

**ATOS do EXECUTIVO****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1661/2012**

ALTERA: ARTIGO 1º, CAPÍTULO I DO TÍTULO III; ART. 64; ART. 65; ART. 66; ART. 67 E §§ 1º E 3º; §2º DO ART. 69; ART. 70 E INCISOS I, III, IV, V, VI; ART. 71; INCISOS I E VIII DO ART. 72; ART. 73 E INCISOS II E III; ART. 74 E INCISOS I, II, III E V; ART. 75 E INCISOS I, II, III, IV, V E VI; ART. 76 E INCISO V; ART. 77; ART. 78; ART. 81; ART. 88; ANEXO I; ANEXO II; ANEXO III E ACRESCENTA O INCISO VI AO CAPUT DO ARTIGO 43, DA LEI Nº 957/2005 – QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, BEM COMO DA ORGANIZAÇÃO E CUSTEIO DE SUA ENTIDADE GESTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 957/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, administrado pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 103/1994, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 129, Extensão do Bosque, nesta cidade, passa a ser regido pelos dispositivos da presente Lei, com base no art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil."*

**Art. 2º** - Ficam alteradas as denominações IPASRO para OstrasPrev nos seguintes capítulos, artigos, parágrafos, incisos e anexos da Lei nº 957/2005: Capítulo I do Título III; art. 64; art. 65; art. 66; art. 67 e §§ 1º e 3º; §2º do art. 69; art. 70 e incisos I, III, IV, V, VI; art. 71; incisos I e VIII do art. 72; art. 73 e incisos II e III; art. 74 e incisos I, II, III e V; art. 75 e incisos I, II, III, IV, V e VI; art. 76 e inciso V; art. 77; art. 78; art. 81; art. 88; Anexo I; Anexo II e Anexo III.

**Art. 3º** - Fica acrescido o inciso VI ao caput do art. 43, da Lei nº 957/2005, com a seguinte redação:

*"Art. 43 – Omissis*

*[...]*

*VI – Outros débitos previstos em lei ou expressamente autorizados pelos aposentados e pensionistas, fundados em termo de cooperação para empréstimo consignado firmado pelo OstrasPrev com instituição financeira, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos benefícios pagos."*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1662/2012**

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1072 DE 2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 1º, da Lei 1072 de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação: *"Parágrafo único – O valor a que se refere o caput será pago a cada filho ou dependente legal após os primeiros 06 (seis) meses de vida até a idade limite de 04 (quatro) anos".*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1663/2012**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Urbanismo e Obras no valor de R\$ 820.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

# AVISO AOS SERVIDORES

**Os comprovantes de rendimentos pagos e de Retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, referente ao exercício de 2012, ano calendário 2011, estão disponíveis nos Recursos Humanos da respectiva Secretaria de cada Servidor.**



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1664/2012**

**CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR DE ESCOLA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Ficam criadas, no quadro geral de servidores do Município, na estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, as seguintes Funções Gratificadas:

- I - Diretor de Escola Tipo C, símbolo DE3, 02 (duas) vagas, no valor de R\$ 2.106,00 cada;
- II - Diretor de Escola Tipo D, símbolo DE4, 05 (cinco) vagas, no valor de R\$ 1.931,00 cada;
- III - Diretor de Escola Tipo E, símbolo DE5, 07 (sete) vagas, no valor de R\$ 1.756,01 cada;
- IV - Diretor de Escola Tipo F, símbolo DE6, 13 (treze) vagas, no valor de R\$ 1.404,80 cada;
- V - Diretor de Escola Tipo G, símbolo DE7, 02 (duas) vagas, no valor de R\$ 1.229,19 cada;

**Art. 2º** - As Funções Gratificadas de Diretor de Escola atualmente existentes ficam limitadas da seguinte forma:

- I - Diretor de Escola Tipo A, símbolo DE1, 02 (duas) vagas, no valor de R\$ 3.000,00 cada;
- II - Diretor de Escola Tipo B, símbolo DE2, 01 (uma) vaga, no valor de R\$ 2.456,00 cada;

Parágrafo único. Com a redistribuição das funções na forma determinada pela Lei Municipal nº 1.558/2011, as Funções Gratificadas anteriormente ocupadas de Diretor de Escola Tipo A e Tipo B serão extintas na medida em que vagarem, até os limites fixados por este artigo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0497/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da

**ANEXO DA LEI Nº 1663/2012**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00-0.1.00	820.000,00	
02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMOUB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00-0.1.00		820.000,00

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2012.

TOTAL	820.000,00	820.000,00
-------	------------	------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DO DECRETO Nº 0497/2012**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02 - 02.122.0001.2.151 PROGEM - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00-0.1.04		185.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.151 SECOM - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00-0.1.04		50.000,00
02.07 - 04.131.0026.2.333 SECOM - Informação Dirigida	4.4.90.52.00-0.1.04		50.000,00
02.13 - 27.812.0089.2.537 SEMEL - Manutenção de Unidades Esportivas	3.3.90.39.00-0.1.04	100.000,00	
02.13 - 27.812.0089.2.537 SEMEL - Manutenção de Unidades Esportivas	3.3.90.39.00-0.1.50	144.000,00	
02.13 - 27.812.0089.2.538 SEMEL - Manutenção de Núcleos Esportivos	3.1.90.34.00-0.1.00	99.000,00	
	3.3.90.30.00-0.1.50		35.000,00
	3.3.90.32.00-0.1.00		99.000,00
	3.3.90.32.00-0.1.50		109.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00-0.1.04	185.000,00	

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2012.

TOTAL	528.000,00	528.000,00
-------	------------	------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DO DECRETO Nº 0498/2012**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00-0.1.00	820.000,00	
02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMOUB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00-0.1.00		820.000,00

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2012.

TOTAL	820.000,00	820.000,00
-------	------------	------------

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0498/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1663/2012.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2012.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 0499/2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1619/2011.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e